

50	FANIA CORDEIRO LIMA	-	-	-	-	0,0	50 ^a
51	GEOVANI DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	0,0	51 ^a
52	MARCIA VALERIA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,0	52 ^a
53	ELIMARIA CELESTINO GOMES	-	-	-	-	0,0	53 ^a
54	ADRIANA DA COSTA SANTANA	-	-	-	-	0,0	54 ^a
55	DEUZENIR RIBEIRO SILVA LOPES	-	-	-	-	0,0	55 ^a
56	WANCIANNY DA SILVA OLIVEIRA LEITE	-	-	-	-	0,0	56 ^a
57	MARAIZA DA SILVA DE ANDRADE	-	-	-	-	0,0	57 ^a
58	ASSICLEI DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	0,0	58 ^a
59	DANIELLI OLIVEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	0,0	59 ^a
60	LUCAS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	0,0	60 ^a
61	DIENE MAIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS M.	-	-	-	-	0,0	61 ^a
62	TAYANE FERREIRA MORAÕ	-	-	-	-	0,0	62 ^a
63	DILEYAN VIANA MENEZES	-	-	-	-	0,0	63 ^a
64	DEIVISON MARCOS DOS SANTOS	-	-	-	-	0,0	64 ^a
65	JESSICA OLIVEIRA DE MORAES CAZUZA	-	-	-	-	0,0	65 ^a
66	RAYANA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	0,0	66 ^a
67	KATIUSSY ASMIN MEDEIROS HONORATO	-	-	-	-	0,0	67 ^a
68	HIRVAYNE KLISMAN DE ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	0,0	68 ^a
69	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	0,0	69 ^a
70	WALISSON FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	0,0	70 ^a
71	KEYLA MILENA LIMA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	0,0	71 ^a
72	TALLYNE FLORENCIO LIMA	-	-	-	-	0,0	72 ^a
73	JESSICA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	0,0	73 ^a
74	GEOVANA DA SILVA BEIRUTH	-	-	-	-	0,0	74 ^a
75	ILKINSILANE BORTOLINI DA SILVA	-	-	-	-	0,0	75 ^a

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nº	NOME	Pontuação				Classificação	
		Especialização	Mest.	Doutorado	Experiência		
1	MOISES DOS SANTOS ALFON	1,0	-	-	3,5	4,5	1 ^a
2	YARA MARIA COSTA DA SILVA VALENTIN	1,0	-	-	3,5	4,5	2 ^a
3	EDNON MOREIRA SOARES	-	-	-	3,5	3,5	3 ^a
4	ELIZABETE BALBINO DE AQUINO	-	-	-	3,5	3,5	4 ^a
5	ANTÔNIA JOSINEIDE DE LIMA	-	-	-	3,5	3,5	5 ^a
6	JONISLEI NOGUEIRA LIMA	-	-	-	3,5	3,5	6 ^a
7	ROSANGELA FILGUEIRAS DA SILVA	-	-	-	3,5	3,5	7 ^a
8	FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	3,5	3,5	8 ^a
9	MARIA ORETE GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	2,0	2,0	9 ^a
10	GILBERTO MAGALHAES DA SILVA	-	-	-	3,5	3,5	10 ^a
11	ALEXANDRE DO NASCIMENTO MONTEIRO	-	-	-	1,5	1,5	11 ^a
12	NILZA RAYARA CARVALHO MEIRELES	-	-	-	1,5	1,5	12 ^a
13	RAFAEL NASCIMENTO ALBUQUERQUE	-	-	-	1,5	1,5	13 ^a
14	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	1,0	1,0	14 ^a
15	ROSANGELA SILVANA DA SILVA	1,0	-	-	-	1,0	15 ^a
16	ELENI MONTEIRO DE FIGUEIREDO	-	-	-	1,0	1,0	16 ^a
17	EUCILENE DA COSTA LIMA RODRIGUES	1,0	-	-	-	1,0	17 ^a
18	CAMILA JOVANE CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	1,0	1,0	18 ^a
19	GLECILENE DA SILVA MAIA	-	-	-	1,0	1,0	19 ^a
20	JÉSSICA FERNANDES DA COSTA	-	-	-	1,0	1,0	20 ^a
21	ANA MARIA MIRANDA DE QUEIROS	-	-	-	1,0	1,0	21 ^a
22	LÁZARA DE MELO BARBOZA	-	-	-	-	0,0	22 ^a
23	PERBUARIO NOE DA SILVA	-	-	-	-	0,0	23 ^a
24	MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	0,0	24 ^a
25	CATIUSCIA BATISTA PESSOA	-	-	-	-	0,0	25 ^a
26	MARICIULA ALVES AMORIM DE SOUZA	-	-	-	-	0,0	26 ^a
27	MARIA ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	0,0	27 ^a
28	ROSANA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	0,0	28 ^a
29	POLIANA MARIA DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	0,0	29 ^a
30	VANESSA NOGUEIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	0,0	30 ^a
31	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,0	31 ^a
32	AURIFRÂNIA DOS REIS GOMES	-	-	-	-	0,0	32 ^a
33	SULAMITA AGUIRRE DARA	-	-	-	-	0,0	33 ^a
34	GABRIELA CRISTINA BATISTA DE AQUINO	-	-	-	-	0,0	34 ^a
35	KELVIM ADLEY DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,0	35 ^a
36	LAIRA LOUISE MATOS MOREIRA	-	-	-	-	0,0	36 ^a
37	WILKER MARINHO BEZERRA	-	-	-	-	0,0	37 ^a
38	KEULY NOBRE SILVA	-	-	-	-	0,0	38 ^a
39	ZENEIDE CHRISTINE DE MATOS MOURÃO	-	-	-	-	0,0	39 ^a

1 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

1.1 - Os recursos foram julgados PROCEDENTES, o que ocasionou alteração da classificação final.

Epitaciolândia/Ac, 02 de julho de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
"TRABALHO, DIGNIDADE E CONSTÂNCIA"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL N ° 007/2021

SÉRGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e CONSIDERANDO a comprovação da necessidade de contratação de profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Epitaciolândia, nos termos da Lei Municipal nº. 421, de 06 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente em caráter temporário, profissionais para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender necessidades temporárias de combate ao COVID-19 e dá outras providências

CONSIDERANDO ainda que a ausência de profissionais para áreas específicas resultará na precariedade dos serviços de primeira necessidade; RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a todos os interessados que nos dias 02, 05 e 06/07/2021, nos termos da lei municipal nº 421 de 06 de maio de 2021, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para as contratações emergenciais para os cargos de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Endemias, Médico, Fiscal Sanitário, Motorista, Assistente de Farmácia, Odontólogo, Nutricionista, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.2 - Esta seleção emergencial destina-se a contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no quadro, para manutenção dos serviços na área da saúde municipal, bem como para efetivação das medidas de prevenção e combate aos efeitos do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Epitaciolândia, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

1.3 - A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 421 de 06 de maio de 2021, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses;

1.4 - As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica;

1.5 - A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, será indicada através de Portaria Municipal e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos, em especial aos atos decorrentes da convocação e contratação;

1.7 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.8 - Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

1.9 - As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

As atribuições das funções constam no ANEXO II;

1.10 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial de Epitaciolândia, qual seja: www.epitaciolandia.org.br para consulta e impressão.

1.11 - O presente Processo Seletivo Emergencial será de etapa única, qual seja: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital, nos dias 02, 05 e 06 de julho de 2021, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 16h:30min, considerando o horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

2.2 - São documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Currículo;

c) RG;

d) CPF;

e) Carteira do Conselho de Classe para os cargos que a lei exige;

f) Comprovação de tempo de serviço (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador)

2.1.1 - O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos dados e experiências declarados no formulário de inscrição e no currículo.

2.1.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função.

2.1.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

2.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

2.5 - As informações prestadas no ato de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato pelo candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Emergencial, (devidamente comprovada no ato de inscrição através de laudo expedido por junta médica);

3.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vagas oferecidas;

3.3 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Emergencial, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

3.4 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

3.5 - É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

3.6 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Emergencial;

3.7 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Emergencial, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral;

3.8 - Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, na ocasião da contratação, quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;

3.9 - No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.10 - Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.

5.2 - Os títulos analisados serão aqueles juntados no ato da inscrição;

5.3 - Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;

5.4 - Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

5.5 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;

5.6 - Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;

5.7 - Não será pontuado título que seja requisito da função;

5.8 - Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;

5.9 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma;

5.10 - Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por instituição regular no Brasil;

5.11 - Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante

oficial de alteração do nome.

5.12 - A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no ANEXO III;
5.13 - Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

5.14 - Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária;

5.15 - Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência;

5.16 - As informações constantes nas declarações citadas no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram;

5.17 - A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nessa etapa;

5.18 - O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.epitaciolandia.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO IV e publicada no Diário Oficial do Estado;

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

6.1 - Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos;

6.2 - Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada;

6.3 - Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;

6.4 - O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser protocolada na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO IV.

6.5 - Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Secretaria Municipal de Administração e/ou Comissão Organizadora, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

6.6 - A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais;

6.7 - As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

7.1 - A nota final no Processo Seletivo Emergencial será a nota final da Prova de Títulos;

7.2 - No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

maior nota no total de pontos da Prova de Títulos;

maior nota no total de pontos do Item Titulação;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8. VALIDADE

8.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;

8.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Epitaciolândia (www.epitaciolandia.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes: ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial; ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no ANEXO I deste Edital;

estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida; estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial;

apresentar declaração de bens;

apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Emergencial.

10.2 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (ANEXO IV), pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº. 257, Bairro Aeroporto;

10.3 - Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

10.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.6 - Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

10.7 - Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Epitaciolândia ou através do Telefone (68) 99282-6674;

11.2 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

11.3 - A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros;

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todos o período de validade do mesmo;

11.5 - Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusiva-

- mente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (www.epitaciolandia.ac.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC;
- 11.6 - O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será homologado pelo Prefeito Municipal;
- 11.7 - Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa;
- 11.8 - A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial;
- 11.9 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado;
- 11.10 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade;
- 11.11 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;
- 11.12 - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação;
- 11.13 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município;
- 11.14 - Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusivos da Comissão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;
- 11.15 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;
- 11.16 - As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato;
- 11.17 - Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;
- Integram este Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração;
- ANEXO II - Atribuições dos cargos;
- ANEXO III – Tabelas de Pontuação;
- ANEXO IV – Cronograma Previsto;
- Epitaciolândia - Acre, 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Médico	01	09	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	40h	R\$ 5.870,00
Enfermeiro	01	11	Conclusão de curso de graduação em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN).	40h	R\$ 2.070,00
Odontólogo	01	03	Conclusão de curso de graduação em Odontologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRO).	40h	R\$ 2.070,00
Nutricionista	01	01	Conclusão de curso de graduação em Nutrição, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRN).	40h	R\$ 2.070,00
Técnico em Enfermagem	01	09	Conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 1.208,00
Fiscal Sanitário	01	09	Conclusão do Ensino Médio	40h	R\$ 1.100,00
Assistente de Farmácia	01	03	Conclusão de curso de Ensino Médio, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada.	40h	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	19	Conclusão do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	40h	R\$ 1.100,00
Agente de Endemias	01	11	Conclusão do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	40h	R\$ 1.550,00
Motorista	01	09	Conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "D ou E".	40h	R\$ 1.100,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições do cargo:

Médico - Atuar no atendimento aos pacientes por meio de realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Odontólogo - Atuar no atendimento aos pacientes por meio de examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar dentes eliminado a cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para

prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; - proceder a perícias odontológicas administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar servidores e ou munícipes sobre os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;

Enfermeiro - Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Técnico(a) em Enfermagem - Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Fiscal Sanitário - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

Agente de Endemias – Atuar no combate as endemias, participar das reuniões das equipes de atenção básica na estratégia Saúde da Família; Trabalhar em parceria com o Agente Comunitário de Saúde; Vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Inspeccionar cuidadosamente caixas d'água, calhas e telhados; Aplicação de larvicidas e inseticidas; Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. A realização de ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores; Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função; Desenvolver outras atividades correlatas, conforme determinações da chefia imediata.

Auxiliar de Serviços Gerais - Executar Serviços Gerais de Higiene Hospitalar, nas áreas de mandados internos e externos. Executar serviços nas Unidades Básicas de Saúde. Responsabiliza-se pelo controle e pela utilização dos equipamentos, dos utensílios e materiais colocados à sua disposição. Realizar limpeza, desinfecção de superfícies, coletas de resíduos, reposição de materiais de consumo e arrumação das unidades de internação, de acordo com as normas técnicas das Unidades de Saúde previamente estabelecidas. Coletar resíduos sólidos, roupas sujas das dependências hospitalares e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho. Fazer desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas e sanitários. Executar outras atividades correlatas.

Motorista - Dirige veículos para o transporte de funcionários e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

TABELAS DE PONTUAÇÃO

MÉDICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviços Gerais em Unidades Hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	10
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	05	10
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou área afins ***	Mínimo 15 hs/aula	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

***Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

ODONTÓLOGO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	70
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	04	20
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 hs/aula	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

*** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

ENFERMEIRO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50

Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	02	20
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	04	08
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 hs/aula	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

*** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	25
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo 360 hs/aula	05	15
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins**	Mínimo 15 hs/aula	02	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até três cursos Pós-Técnico

**Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência de trabalho em outras áreas	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	10	30
Cursos na área específica ao cargo pretendido*	Mínimo 15 hs/aula	10	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até dois cursos na área específica do cargo pretendido

A documentação anexada pelos candidatos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

QUADRO VI CRONOGRAMA

Inscrições	02, 05 e 06 de julho de 2021
Avaliação da documentação	09 de julho de 2021
Divulgação do resultado parcial	12 de julho de 2021
Prazo para recursos	13 de julho de 2021
Análise dos recursos	14 de julho de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	15 de julho de 2021
Divulgação do resultado final	16 de julho de 2021
Homologação	19 de julho de 2021

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 460, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 453, de 11 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º As vagas acrescidas serão preenchidas, exclusivamente, pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021, consoante as previsões contidas na Lei Municipal nº 453/2021.

Parágrafo único. As demais condições já previstas em Lei seguem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima - Acre, 25 de junho de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal